



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Avenida Charles Schneider, 1.575, ., Jardim das Nações - CEP
12040-000, Fone: (12) 2124-9853, Taubaté-SP - E-mail:
taubatefaz@tjsp.jus.br



CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 0003251-57.2024.8.26.0625
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Garantias Constitucionais
Exequente: Andressa Aparecida de Oliveira Domingues
Executado: Prefeitura Municipal de Taubaté

CERTIFICA-SE que em 27/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao Portal Eletrônico do (a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.**

Teor do ato: Vistos. Trata-se de cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de fazer ou não fazer, conforme os artigos 536 e 537, do Código de Processo Civil. Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.(...) Manifeste-se o MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no prazo de 15 dias, sobre os pedidos da EXEQUENTE de fls. 01/03 de alteração da dosagem do medicamento Aripiprazol (princípio ativo) para 20mg, comprimido, uma vez ao dia, e seu pedido de inclusão do medicamento Cloridrato de Bupiriona 10 mg. Comprove, ainda, o MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, a regular entrega dos medicamentos, conforme determinado na sentença dos autos principais, no prazo de 30 dias. FORMADO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE A FASE DE CONHECIMENTO. Intimem-se.

Taubaté, (SP), 27 de maio de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: Suellen Cristhine Fernandez
CRM: 186113 SP
Endereço: CLINICA FATOR HUMANO
Telefone: (12) 99153-3345
Cidade e UF: Taubaté - SP

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

1a. via farmácia
 2a. via paciente

ASSINATURA

Paciente: ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA DOMINGUES

CPF: 509.289.438-52

Endereço: Rua Vicente Costa Braga, 31, AP 31, Jardim das Nações, CEP 12030-150, Taubate - SP, Taubate

Ansitec 10mg. Comprimido (90un) Libbs
 Cloridrato de buspirona 10mg

uso contínuo

TOMAR 01 CP 8/8H SE CRISE

Suellen C. Fernandez
 Médica
 CRM-SP 186.113

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
RG:
Endereço:
Telefone:
Cidade e UF:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATÉ
Av. John Fitzgerald Kennedy, 520 - Jardim das Nações - Taubaté/SP - CEP: 12030-200
Telefone: (12) 3621-7839 - Fax: (12) 3624-5717 - e-mail: taubatefaz@tj.sp.gov.br



Recebido em
96/05/12
Aut. e-10
Jayme Rodrigues de Faria
Juiz de Direito

Processo nº 625.01.2012.004333-0/000000-000

Ordem nº 380/2012

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Diego Ricardo de Carvalho Diniz Guimarães - Representado por Carmem Miranda de C. Diniz

Impetrados: Diretora Técnica da Divisão Regional de Saúde - DIR XXIV de Taubaté/SP e Diretor do Departamento Municipal da Saúde de Taubaté

Assistência Judiciária

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** o DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAUBATÉ, ou quem suas vezes fizer, estabelecido na RUA DOS OPERARIOS, 299 - CENTRO - CEP: 12020-340, Taubaté - SP, para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer ao impetrante os medicamentos PARIET 10mg, DOMPERIDONA 10mg, DERSANI 1 unidade/mês (tubo/vidro) e FRALDA GERIÁTRICA 5 pacotes com 30 unidades/mês, tamanho M, pelo tempo que perdurar a sua necessidade.

Feita as intimações, **NOTIFIQUE** a autoridade impetrada acima mencionada e a DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXIV DE TAUBATÉ/SP, ou quem suas vezes fizer, estabelecida na RUA ALCAIDE MOR CAMARGO, 100, JD. RUSSI, TAUBATÉ/SP, para, querendo, prestarem informações em 10 (dez) dias, tudo conforme petição e documentos por cópia em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste, bem como **CIENTIFIQUE** a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, na RUA ARGENTINA, Nº 141, JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ/SP - CEP: 12030-260, para, querendo, ingressar no feito, conforme petição por cópia anexa, tudo de acordo com o seguinte despacho:

"**VISTOS**. 1. Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor do impetrante. Anote-se. 2. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das autoridades Municipal ou Estadual os medicamentos referidos ao início. 3. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, o impetrante é portador de enfermidades. 4. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. 5. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito do impetrante em não sendo obtida a liminar. 6. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a autoridade municipal forneça a medicação declinada no início bem como as fraldas geriátricas ao impetrante na quantidade ali descrita e pelo tempo que perdurar sua necessidade. 7. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias. 8. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos. 9. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifiquem-se as Procuradorias do Estado e do Município da presente ação para, querendo, ingressarem no feito, remetendo-se cópias da inicial. 10. Nomeio a Senhora Carmem Miranda de Carvalho Diniz, como curadora especial do impetrante para este ato, lavrando-se o respectivo termo. 11. Intime-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais: Taubaté, Estado de São Paulo, aos 05 de março de 2012. Eu, Elaine de Andrade Almeida Domiciano (ELAINE DE ANDRADE ALMEIDA DOMICIANO), Escrevente, digitei. Eu, Yeda Maria C. Goulart de Moura (YEDA MARIA C. GOULART DE MOURA), respondendo pela Coordenadoria da Vara da Fazenda Pública, matrícula 99.366, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Rachel - plantonista

Carga: 704 Data: 05/03/12

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetue o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução da lei legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-la ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou multa. 2. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 328 e 331."

Rachel - Rabinovitch

0503.12
10917/12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: DIEGO RICARDO DE CARVALHO DINIZ GUIMARÃES

PROCESSO Nº: 380/2012

TELEFONE: 98816 1547

CODIGO: 46011

DATA NASC: 04/05/1984

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- DOMPERIDONA SUSPENSÃO: 9 FRASCOS
- LACTULOSE : 5 FRASCOS – **OPTOU NÃO LEVAR**
- ÁC. GRAXOS : 1 FRASCO
- RABEPRAZOL 10 MG (PARIET) – 28 CPS – **EM FALTA**

RETIRADO: CARMEM MIRANDA DE CARVALHO DINIZ

RG: 12.928.215-7

ASSINATURA:

TAUBATÉ, 16 de Agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Taubaté

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Dr. Benedito Cursino dos Santos nº 27

RECEITUÁRIO MÉDICO

Chácara Pastoreira - CEP 12.030-150

tel.: (12) 3621 5600 - Ramal 41/42

2749394 TAUBATÉ 5886

Diego R. E. D. Guimarães

nut

Rabeprazol 10 (Pariet)

U

1 comp de jogam

S

Duphalac 5F 180g
10ml 2 x dia 20log 5F

Iprax/100m

C

1 medida 1 x dia

O

DANONI 1000 200ml

N

180g 1/2 C Açúcar 2 x dia 20log

t

Expirante a base de jogam

Associação aos Alimentos 5 talos

Douçadoura susp 9F 180g 9F

U

10ml or defecar 20log 9F

O

complexo B 50g

16/8 40 gotas R. dia

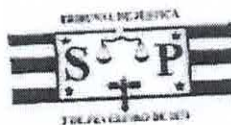
15/5/2024



MOSQUITO

CHÁCARA PASTOREIRA

1726762



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP
12030-200
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1012925-91.2014.8.26.0625
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Pessoa Idosa
Requerente: INEZILA ANA SORAES TRESSOLDI e outro
Requerido: Prefeitura Municipal de Taubaté
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 625.2015/007285-0

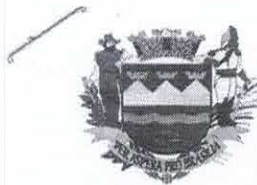
Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, Dr. Paulo Roberto da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível,

INTIME o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ**, ou quem o represente, com endereço na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488, Jardim das Nações, CEP 12030-200, Taubaté-SP, para que, em cumprimento à **TUTELA ANTECIPADA** deferida nos autos em epígrafe, forneça à autora, em dez dias, os medicamentos "Plágel - bissulfato de clopidogrel, Sustrate - propatilnitrato, Pariet - rabeprazol sódico e Lípitor - atorvastatina cálcica" ou medicamentos com a mesma eficácia terapêutica (aqueles que têm os mesmos princípios ativos), conforme receituário médico, mensalmente e enquanto perdurar a sua necessidade, ficando ainda **INTIMADO** de que se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deve ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial", tudo nos termos da decisão abaixo transcrita. Seguem anexas ao presente mandado, integrando-o, cópias da petição inicial de fls. 1/3 e documentos de fls. 6 (RG da autora) e 9 (receituário médico).

"Vistos. 1. Processe-se pela Lei 12.153/2009. 2. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária e a prioridade na tramitação do feito, anotando-se. 3. Determinada a emenda à inicial a esclarecer sobre realização de pedido administrativo e especificação de quais os medicamentos pleiteados, a autora o fez a folhas 18/20, apontando os medicamentos relacionados às folhas 20. 4. Prestados os esclarecimentos, recebo a emenda à inicial de folhas 18/20 para os fins devidos. Anote-se. 5. Observe-se inexistência de prazo diferenciado para prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, interposição de recursos, inclusive (art. 7º, parte inicial, Lei referida). 6. Nos termos do artigo 3º da Lei 12.153/09, defiro tutela de urgência para que, em dez dias, o Município forneça à autora os medicamentos "Plágel - bissulfato de clopidogrel, Sustrate - propatilnitrato, Pariet - rabeprazol sódico e Lípitor - atorvastatina cálcica" ou medicamentos com a mesma eficácia terapêutica (aqueles que têm os mesmos princípios ativos), conforme receituário médico, mensalmente e enquanto perdurar a sua necessidade. 7. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deve ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial". 8. Intime-se a requerida, por sua Secretaria de Saúde, inclusive, da liminar deferida. 9. Visando celeridade processual e a evitar audiências em tese dispensáveis, cite-se a Fazenda requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 30 dias após a referida citação. 10. Se desejarem audiência de conciliação, instrução e julgamento,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: INEZILA ANA SOARES TRESSOLDI

PROCESSO Nº: 1012925-91.2014.8.26.0625

TELEFONE: 3682-3212 / 99619-7309 (Fatima)

CODIGO: 167232

DATA NASC: 02/02/1927

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- CLOPIDOGREL 75 MG: 28 cps
- PROPATILNITRATO: 50 CPS
- ATORVASTATINA 20 MG: 30 CPS
- PARIET 20 MG: 28 CPS (EM FALTA)

RETIRADO POR: MARIA DE FATIMA TRESSOLDI

RG: 55.608.482.2

ASSINATURA: _____

Taubaté 13 de Agosto de 2024.

NOME DO PACIENTE: INEZILA ANA SOARES TRESSOLDI

USO CONTÍNUO:

1. PLAGREL 75 MG -----
TOMAR 1 COMP à NOITE

13/8

28

2. LIPITOR 20 MG -----
TOMAR 01 COMP à NOITE

30

3. PARIET 20 MG -----
TOMAR 1 COMP EM JEJUM

X

4. SUSTRATE 10 MG -----
TOMAR 1 COMP VIA ORAL 12/12 HORAS

Dr. João Durval Junior
Médico
CRM - SP 180226

ANS - nº 363286

Médico Solicitante

JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES JUN

CRM: 180226

17/7/2017
Data



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP
12030-200
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: 1002253-48.2019.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança Cível - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: João Bosco da Silva Freires
Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Taubaté
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2019/007965-1

Comício em 27/12/19
Cutue-se e conclusos.

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) cientificada(s):

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
Jardim das Nações, CEP 12030-180, Taubaté - SP

Amenda Extra Pellegri Maia
Procurador do Município
OAB/SP nº 302.113
Mat. 30.697

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr(a). Paulo Roberto da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos em epígrafe, proceda à

CIENTIFICAÇÃO do órgão supracitado dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e deste passa a fazer parte integrante, para que, querendo, ingresse no feito, e de acordo com a r. decisão que apreciou o pedido de **LIMINAR**, cujo teor segue transcrito:

"VISTOS. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao impetrante. Anote-se. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter da Autoridade Municipal os insumos e medicamentos referidos ao início. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, o impetrante é portador de enfermidades. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito do impetrante em não sendo obtida a liminar. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a Autoridade Municipal forneça os medicamentos *Lomr 5/100g, Xultophy (Degludeca/Liraglutide), Jardiance 25mg (Empagliflozina), Indapen SR 1,5mg, Metformina 850mg, Aspirina Prevent 100mg e Crestor 5g* ou outros com igual eficácia terapêutica (mesmo princípio ativo), assim como os insumos "tiras reagentes, agulhas e lancetas", na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial". Cumprida a liminar, notifique-se a autoridade coatora a prestar, querendo, informações no prazo de 10 dias. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifique-se a Procuradoria do Município da presente ação para querendo ingressar no feito, remetendo-se cópias da inicial. Intime-se."

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Taubaté, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Data: 27/02/19
Processo Nº 34.224/19

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA VILELA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002253-48.2019.8.26.0625 e o código 6498596.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: JOÃO BOSCO DA SILVA FREIRE

PROCESSO Nº: 1002253-48.2019.8.26.0625

TELEFONE: 3621-6962 / 9 9774-4646 / 99635-2686

DATA NASC: 10/04/1963

CODIGO: 45289

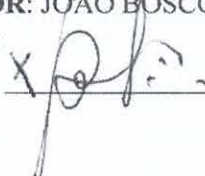
Declaro ter recebido no presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- AGULHAS 8MM: 30 UNIDADES
- OMEPRAZOL 20MG: 28 CP
- METFORMINA 850MG: 90 CP
- LOTAR: 30 CPS
- INSULINA XULTHOPY: 4 UNIDADES
- TIRAS REAGENTES: 100 UNIDADES
- LANCETAS: 100 UNIDADES
- CRESTOR 5 MG : 30 CPS - **em falta**
- JARDIANCE 25 MG : 30 CPS

O medicamento Indapamida está em falta.

RETIRADO POR: JOÃO BOSCO DA SILVA FREIRE

RG: 17633728-3

ASSINATURA: 

TAUBATÉ, 29 de Julho de 2024.

CEMUME – CENTRAL MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

João Bosco da Silva Freires

Uso contínuo

1. Degludeca / Liraglutide (Xultophy)
Aplicar **40** unidades cedo, por via subcutânea.
 2. Empagliflozina (Jardiance) 25mg
Tomar 1 cp no café.
 3. Metformina 850 mg
Tomar 1 cp no café, almoço e jantar.
 4. Lotar 100/5mg
Tomar 1 cp cedo.
 5. Indapen SR 1,5mg
Tomar 1 cp cedo.
 6. Trezor ou crestor 5mg
Tomar 1 cp 1x/dia.
 7. Alopurinol 100mg
Tomar 1 cp 1x/dia.
 8. Pregabalina 75mg
Tomar 1 cp de 12 em 12 horas.
 9. Omeprazol 20mg
Tomar 1 cp cedo, se necessário.
- 100 firas reagentes, 30 agulhas, 100 lancetas

Taubaté, 17 de janeiro de 2024.

Marcia Mara R. Fortes Viegas
Endocrinologista - RQE 57882
CRMSP 78897



www.endocard.com.br

endocardtaubate @endocardtaubate

(12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 (12) 99617.0979

Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP

1690228



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, JARDIM DAS NAÇÕES - CEP

12030-200, FONE: (12) 3624-5717, TAUBATÉ-SP - E-MAIL:

TAUBATEFAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 1014017-65.2018.8.26.0625
 Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Fornecimento de Medicamentos
 Impetrante: Joaquim dos Santos
 Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Taubaté e outro

CONCLUSÃO

Em 17 de setembro de 2018, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

VISTOS.

1. Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor do impetrante, bem como a prioridade na tramitação do processo conforme Estatuto do Idoso. Anote-se.
2. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das Autoridades Estadual e Municipal os medicamentos referidos ao início.
3. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, o impetrante é portador de enfermidades.
4. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.
5. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito do impetrante em não sendo obtida a liminar.
6. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a Autoridade Estadual forneça ao impetrante os medicamentos "clopidogrel 75mg, pantoprazol 20mg, donepezila 5mg e citalopram 20mg", e, em igual prazo, a Autoridade Municipal lhe forneça os medicamentos "aspirina prevent 100mg, purant T4 88mcg, domperidona 10mg e haldol gotas" ou outro(s) com o mesmo efeito ativo, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade.
7. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial".
8. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias.
9. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos.
10. Cumpra-se o artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009.
11. Intime-se.

Taubaté, 17 de setembro de 2018

PAULO ROBERTO DA SILVA
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: JOAQUIM DOS SANTOS

PROCESSO nº: 1014017-65.2018.8.26.0625

DATA NASC: 16/12/1940

CÓDIGO: 358955

CONTATOS: 99148-5833

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- SOMALGIM CARDIO 100 MG (ASPIRINA PREVENT): 30
- LEVOTIROXINA 100 MCG: 30 CPS

Paciente ciente que trocou a dosagem do Puran T4 de 88 mcg para 100 mcg e que é necessário mudar perante a defensoria no processo.

RETIRADO POR: CLAUDETE DOS SANTOS

RG: 23.445.747-8

ASSINATURA: Claudete dos Santos

Taubaté, 18 de Março de 2022.

Autorizado a dispensação de Somalgim Cardio pela farmacêutica Maria Helena Firmino. Por se tratar do mesmo princípio ativo em ambas as medicações.



Prefeitura Municipal de Talento
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RECEITUÁRIO MÉDICO

ESF MARLENE MIRANDA

CNES 2039915

Rua José de Sousa, 15

Tel (41) 3631.0250

7/10/2013

10/10/2013

10/10/2013

10/10/2013

10/10/2013

10/10/2013

18603
30

18603
30

R-259913

10/10/2013

NO MOSQUITO O DESCREDO DE UM É PREJUIZO DE TODOS

10/10/2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP 12030-200

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



URGENTE - Plantão

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA E INTIMAÇÃO DE LIMINAR

Processo Digital nº: 1013240-12.2020.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança Cível - Assistência Social
Impetrante: José Diogenes de Carvalho
Impetrado: Prefeitura Municipal de Taubaté-sp e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2020/026690-4

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) notificada(s) e intimada(s):
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAUBATÉ, Avenida John F. Kennedy, 488, Jardim das Nações, CEP 12030-200, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr(a). Antonio Carlos Lombardi De Souza Pinto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

NOTIFICAÇÃO do(a) impetrado(a) supracitado(a) dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, entregando-lhe cópia da petição inicial e dos documentos apresentados que seguem anexos, e para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no prazo de 10 (dez) dias, e **INTIMAÇÃO** da **LIMINAR** pleiteada para que, em 15 (quinze) dias, a autoridade municipal forneça ao impetrante os medicamentos "xarelto 20mg, furosemida 40mg e diltiazem 60mg" ou outro(s) com igual efeito ativo, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de receituário de controle especial, de acordo com a r. decisão de seguinte teor:

"Vistos. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao impetrante. Anote-se. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter da autoridade municipal os medicamentos referidos ao início. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, o impetrante é portador de enfermidades. Há, assim, fumus boni iuris e periculum in mora. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito do impetrante em não sendo obtida a liminar. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em 15 (quinze) dias, a autoridade municipal forneça ao impetrante os medicamentos "xarelto 20mg, furosemida 40mg e diltiazem 60mg" ou outro(s) com igual efeito ativo, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de receituário de controle especial. Cumprida a liminar, notifique-se a autoridade coatora a prestar, querendo, informações no prazo de 10 dias. Cumpra-se o artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009. Depois, ao Ministério Público e conclusos os autos. Intime-se."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Taubaté. 09 de outubro de 2020. Yeda Maria

1013240-12.2020.8.26.0625



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: JOSÉ DIOGENES DE CARVALHO

PROCESSO Nº: 1013240-12.2020.8.26.0625

TELEFONE: 99642-7223

CARTÃO SIM: 2122342

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- DILTIAZEN 60 MG: 50 CPS – em falta
- XARELTO 20 MG: 28

A receita médica apresentada veio prescrito Diltiazem 30 mg para tomar 2 de manhã, 1 de tarde e 1 á noite, o medicamento comprado para o impetrante conforme ordem judicial foi o Diltiazem 60 mg, paciente orientado.

OBS: Paciente autorizado a retirar novamente a cada 25 dias, pois o Diltiazem o mesmo utiliza 2cp ao dia.

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA:

TAUBATE, 07 de Agosto de 2024.



JOSE DIOGENES DE CARVALHO

Idade: 47a 3m 6d

Identificador: 3901932

Sexo: MASCULINO

Peso: Kg

Matrícula: 55616898 B

Altura: cm

Data: 30/04/2024

Admissão: 02-24-189127

Tipo: AM

Endereço: Rua Asterio Braga, 476, Jd Sandra Maria, SP

Área: - EQARR - EQUIPE DE ARRITMIA

Provedor: SUS

Plano: SUS



2671131

ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÕES: RECEITA MÉDICA

1. Succinato de Metoprolol 25mg -----
Tomar 2 comprimido de manhã e 2 à noite.

19/06
2B

2. Rivaroxabana 20mg -----
Tomar 1 comprimido à noite após o jantar.

Guilherme Halpern Rodrigues
CRM-SP 242607

Médico: GUILHERME HALPERN RODRIGUES
CRM: 242607

Assinado digitalmente por GUILHERME HALPERN RODRIGUES, CRM-SP 242607, em 30/04/2024 11:34:10.
Documento emitido com base na resolução CFM-1821/07. Código de controle: QKI-8H7-F9A

ORD0254R1

30/04/2024 11:35:24



Pag. 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DO JÚRI/ INFÂNCIA E JUVENTUDE
PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, S/N, Taubaté-SP - CEP
12020-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA E INTIMAÇÃO DE LIMINAR

Processo Digital nº: 1018392-12.2018.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança Infância Cível - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: José Gabriel Ferreira Ouverney
Impetrado: Sandra Maria Carneiro Tutihasi e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2018/057320-3

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) notificada(s) e intimada(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, através do representante legal, Dr. Joao Ebram Neto, ou quem suas vezes fizer, com endereço à Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488 - Jardim das Nações - Taubaté - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Júri/ Infância e Juventude do Foro de Taubaté, Dr(a). Antonio Carlos Lombardi De Souza Pinto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

NOTIFICAÇÃO do(a) impetrado(a) supracitado(a) dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, entregando-lhe cópia da petição inicial e dos documentos apresentados que seguem anexos, e para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no prazo de 10 (dez) dias, e **INTIMAÇÃO** da LIMINAR de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Tenho que se justifica a concessão da liminar alvitrada. A plausibilidade do direito alegado decorre da apuração de que, a se revelarem eventualmente verdadeiras as alegações deduzidas, a criança impetrante, por sua apurada condição de saúde (paralisia cerebral e constipação crônica - conf. fls. 21/23), tem no medicamento, na fibra alimentar e na cadeira de rodas reivindicados (tidos específicos para sua condição), prescritos por orientação médica fundamentada (fls. 21/23) e sem perceptível meios de dispêndio pela família dado o seu elevado custo (conf. denotado às fls. 26/27), o meio necessário a viabilizar sua locomoção, e, quanto ao medicamento e a fibra alimentar, o seu adequado tratamento de saúde. A despeito disso, não obteve o seu fornecimento pelo Estado, pese as solicitações previamente encaminhadas (fls. 24/25), em situação que afronta, em análise preambular, o direito preferencial e prioritário que, por sua condição específica de saúde e independente de algum critério que justifique a recusa, tem assegurado pela Lei e pela Constituição Federal, o que demonstra a razoabilidade do direito alegado. Por outro lado, permitir-se a manutenção desta situação é medida que projeta, com franca razoabilidade, o fundado temor da possibilidade da ocorrência de danos de difícil reparação senão efetivamente irreparáveis antes do julgamento definitivo da impetração, evidenciando o periculum in mora necessário para avaliação da medida liminar alvitrada. Fincado nestas considerações, e anotado que se observará aqui as normas da Lei nº 12.016/2009 (conf. art. 212, § 2º da Lei 8.069/90), defiro a liminar pleiteada, determinando-se: A) à Autoridade de Saúde Estadual faça providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

SES 1662/18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DO JÚRI/ INFÂNCIA E JUVENTUDE
PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, S/N, Taubaté-SP - CEP
12020-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ciência desta decisão, os encaminhamentos necessários da criança impetrante aos órgãos estaduais de saúde correlatos à condição clínica aqui apurada (Rede de Reabilitação Lucy Montoro), para avaliação e dispensação da cadeira de rodas adaptada em favor do impetrante, conforme especificações técnicas descritas no documento de fls. 22/23, sob pena de aplicação de multa diária; e B) à Autoridade de Saúde Municipal forneça o medicamento Minilax e fibra alimentar (conf. fls. 21), em favor do impetrante, enquanto houver necessidade afirmada por prescrição médica, sob pena de aplicação de multa diária. Expeça-se mandado para cumprimento, notificando-se os Impetrados para que, em 10 dias, prestem informações a respeito desta Ação Mandamental, devendo a Autoridade de Saúde Estadual e a Autoridade de Saúde Municipal também informarem o Juízo sobre o cumprimento desta decisão liminar, cada qual naquilo que lhe foi determinado. Pelo mesmo mandado, dê-se ciência do feito aos órgãos de representação judicial da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e da Fazenda Pública do Município de Taubaté, enviando-lhes cópias da inicial sem documentos, para que, querendo, ingressem no feito (art. 7º, inciso II da Lei 12.016/2009). Com a vinda das informações, sigam ao Ministério Público para parecer sobre o processado. Intimem-se. Taubaté, 13 de dezembro de 2018.”

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Taubaté. 13 de dezembro de 2018. Roger Ribeiro dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 113, Centro - CEP 12020-020, Taubaté-SP
Fone: (12) 3621-4722

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.”





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: JOSÉ GABRIEL FERREIRA OUVENEY

PROCESSO nº: 1011599-29.2016.8.26.0625

TEL.: 3632-1648 / 99211-2951

CÓDIGO: 280730

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- MINILAX: 14 UNDS - **EM FALTA**
- PROTETOR DE COLCHÃO: 90 UNIDADES
- FIBRA ALIMENTAR: 3 LATAS
- ALCOOL EM GEL: 1 Unidade/mês
- BACLOFENO 10MG: 100 CP
- LENÇO UMEDECIDO: 240 UNIDS

Obs: Conforme processo Protetor de Colchão uso diário 90 unid/mês.

RETIRADO POR:

RG: 18-846.601-0

ASSINATURA: _____

Taubaté, 26 de Julho de 2024.

Municipal de Taubaté
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RECEITUÁRIO MÉDICO

INDEPENDÊNCIA

26/06
90 Joni Gabriel F. Gouveia
26/06
90 Praticar calistenia 90 unidades

26/06
90 Paciente portadora de síndrome
específica. Prevenção de
lesões / dores / dores
eixo contínuo
Válido por 3 meses

minutos - 2 vezes
fundos -
1 X / dia, duas vezes
Válido por 3 meses



XÔ MOSQUITO! O DESCUIDO DE UM, É PREJUÍZO DE TODOS!

GRÁFICA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, JARDIM DAS NAÇÕES - CEP
12030-200, FONE: (12) 3624-5717, TAUBATÉ-SP - E-MAIL:
TAUBATEFAZ@TJSP.JUS.BR

fls. 48

460

DECISÃO

Processo nº: 1013143-51.2016.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: Lucineia Alves Nunes de Assis
Impetrado: Diretora Técnica do Departamento Regional de Saúde - Drs Xvii - de Taubaté e outro

CONCLUSÃO

Em 17 de janeiro de 2017, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.
Oficial Maior: Yeda Maria Carlini Goulart de Moura.
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

VISTOS.

1. Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor da impetrante.
- Anote-se.
2. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das Autoridades Estadual e Municipal os medicamentos referidos ao início.
3. Determinado para que a impetrante comprovasse a realização de pedido administrativo para obtenção dos medicamentos pleiteados, ela se manifestou à folhas 30/31, com documentos de folhas 32/41 informando que havia realizado pedido administrativo dos medicamentos genéricos, porém antes mesmo de obter sua resposta, laudo médico atestou sobre impossibilidade da obtenção de medicamentos genéricos e sim de medicamentos de referência.
4. Pois bem! **Recebo a emenda à inicial de folhas 30/31.**
5. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante é portador de enfermidades.
6. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.
7. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar.
8. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, **em dez dias, a Autoridade Estadual forneça o medicamento de referência: "Akineton 2 mg" à impetrante e a autoridade Municipal no mesmo prazo, forneça os medicamentos de referência: "Vallium 10 mg e Rivotril 0,5 mg" na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade.**
9. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial".
10. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias.
11. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos.
12. Cumpra-se o artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009.
13. Nomeio o Senhor Jetro Vieira de Assis como Curador Especial da impetrante, para este ato, lavrando-se o respectivo termo.
14. Intime-se.

Taubaté, 17 de janeiro de 2017

Processo nº [Número do Processo] - p. 1

RIVOTRIL 0,5mg = CLONAZEPAM 0,5mg



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: LUCINÉIA ALVES NUNES DE ASSIS

PROCESSO nº: 1013143-51.2016.8.26.0625

TEL.: 3632-1081 / 98240-4821

CÓDIGO: 70809

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- VALIUM (DIAZEPAM 10mg): 90 CPS
- RIVOTRIL 0,5 MG : 90 CPS

RETIRADO POR: LUCINÉIA ALVES NUNES DE ASSIS

RG: 25.197.468-6

ASSINATURA: Lucinéia Alves Nunes de Assis

Taubaté, 09 de dezembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA UF: SP SÉRIE "BF" B N.º: 01.989495 de 12 de 2021 Dr. Nilton Alves Lara Jr. Neurologia/Neurocirurgia Assinatura do Emissor		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Nilton Alves Lara Junior Neurocirurgia - CRM-SP 77.004 Rua Mato Grosso, 306 - Conj. 1006 A E B CEP 01239-040 - Higienópolis São Paulo - SP - Fone: (11) 2384-9823 Paciente: Luciano Endereço: Alameda Guinle 254		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA Clonazepam 0,5 QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA 3 caixas DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA Clonazepam 0,5 POSOLÓGICA 15/8/8	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: Guilherme Alves Nunes de Azevedo Endereço: Jd. Guaraná - Jd. Maracanã Telefone: 3638-1061 Identidade Nº 25.147.468 Órgão Emissor:		CARIMBO DO FORNECEDOR Nome do Vendedor _____ Data _____			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: LUCINÉIA ALVES NUNES DE ASSIS

PROCESSO nº: 1013143-51.2016.8.26.0625

TEL.: 3632-1081 / 98240-4821

CÓDIGO: 70809

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- VALIUM (DIAZEPAM 10mg): 90 CPS

RETIRADO POR: LUCINÉIA ALVES NUNES DE ASSIS

RG: 25.197.468-6

ASSINATURA: Lucinéia A. Nunes

Taubaté, 19 de janeiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA

UF: **SP**
B 33 789578

Data: 14 de 01 de 20 22

Dr. Maspoli de Souza Filho

Assinatura: **GRM 141819**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
 SBSC - HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA
 C.N.P.J 00.979.737/0072-45 - Inscr. Munic. (P.M.T.) 58.045/10

Hospital Regional
 do Vale do Paraíba

Tel.: (12) 3634-2000

Av. Tiradentes, 280 - Centro - CEP 12030-100 - Taubaté - SP

Paciente: Luciano dos N. de

Amis

Endereço: Av. João Geronimo

685

Medicação ou Substância

Valium

Quantidade e Forma Farmacêutica

03 Com 140/120

Dose por Unidade Posológica

10 mg

Posologia

1 p 8/8h

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Ident. N°: _____ Órgão Emissor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRM 141819

Nome do Vendedor: _____ Data: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, JARDIM DAS NAÇÕES - CEP
12030-200, FONE: (12) 3624-5717, TAUBATÉ-SP - E-MAIL:
TAUBATEFAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 1002359-83.2014.8.26.0625.
Classe - Assunto: Mandado de Segurança - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Impetrante: LUIZ CÉZAR FERNANDES BASTOS
Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ e outro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

Taubaté, 09 de abril de 2014.

Oficial Maior: Yeda Maria Carlini Goulart de Moura.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

VISTOS.

1. Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor do impetrante, bem como a prioridade na tramitação do processo. Anote-se.
2. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das autoridades Estadual e Municipal os medicamentos referidos ao início.
3. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, o impetrante é portador de enfermidades.
4. Prestados os esclarecimentos de folhas 29/31, percebo *fumus boni iuris* e *periculum in mora* a sustentar a liminar pleiteada.
5. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito do impetrante em não sendo obtida a liminar.
6. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a autoridade Estadual forneça os medicamentos: "Trayenta 5 mg., rosuvas 10 mg., somalgin cardio 100 mg" e para que a autoridade Municipal, no mesmo prazo, forneça os medicamentos: "metformina 850 mg., salopurinol 100 mg. E Piran T4 25 mg." ao impetrante, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade.
7. Não vejo necessidade, pelo menos por ora, de imposição de multa às autoridades coatoras.
8. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial".
9. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias.
10. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos.
11. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifiquem-se as Procuradorias do Estado e do Município da presente ação para, querendo, ingressarem no feito, remetendo-se cópias da inicial.
12. Intime-se.

Taubaté, 09 de abril de 2014

PAULO ROBERTO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Processo nº [Número do Processo] - p. 1

Luís César Ferraz do Porto

fls. 95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP
12030-200

Em suma, o impetrante tem direito líquido, certo e incontestável a ser assegurado pelo Estado-Juiz.

A indicação médica do medicamento necessário à saúde do impetrante encontra-se nos autos (fls. 20 e 22).

Considerando os termos do item 7.3 da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Taubaté - 2013, anoto que o medicamento "somalgin cardio (ácido acetilsalicílico)" deve ser fornecido pelo Município de Taubaté.

Mas isso não retira do Estado a responsabilidade de fazê-lo solidariamente e no presente, considerando esse argumento, é de se rever parcialmente a medida liminar concedida, o que será definido no dispositivo da presente decisão.

Dispositivo:

Posto isso, nos termos do artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei 12.016/09, declaro a inconstitucionalidade da negativa pelo Estado e pelo Município do fornecimento dos medicamentos mencionados na inicial concedo a segurança pleiteada para que o Estado forneça os medicamentos "trayenta 5mg e rosuvastatina 10mg" e para que o Município forneça os medicamentos "metformina 850mg, alopurinol 100mg, puran T4 25mg e somalgin cardio 100mg", enquanto perdurar sua necessidade e, em caso de impossibilidade de atendimento pela Autoridade Municipal, a obrigação deverá ser suprida pela Autoridade Estadual, e em caso de impossibilidade de atendimento desta, a obrigação deverá ser cumprida pelo Município, revogando a medida liminar deferida às folhas 36/37, para prevalecer os termos da presente.

O impetrante deverá, mensalmente, se dirigir as Secretarias de Saúde do Estado e do Município referidas nos autos para demonstrar a sua necessidade dos medicamentos, recebendo a quantidade necessária, ficando liberado de prestação de contas a respeito.

1002359-83.2014.8.26.0625 - lauda 6

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf4.jus.br/pep/da/pesquisa/resultado/indivisual/listaresultados/procaviso/1002359-83.2014.8.26.0625> e o código 42B629.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: LUIZ CEZAR FERNANDES BASTOS

PROCESSO Nº: 1002359-83.2014.8.26.0625

TELEFONE: 3621-3658 | 98176-4263

CÓDIGO: 119333

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- ALOPURINOL 300MG: 30CPS
- LEVOTIROXINA 25 MG: 30CPS
- METFORMINA 850 MG : 90 CPS

Aspirina Prevent em falta..

RETIRADO POR: LUIZ CEZAR F. BASTOS

RG: 6.061.016

ASSINATURA:

TAUBATÉ, 09 de Agosto de 2024.

LUIZ CEZAR FERNANDES BASTOS - (04/08/1952)

USO INTERNO

- METFORMINA 850 MG.....

09/8

TOMAR 1 COMPRIMIDO APÓS CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR

30

- TRAYENTA 5 MG.....

TOMAR 1 COMPRIMIDO ANTES DO CAFÉ

- ALOPURINOL 300 MG.....

30

TOMAR 1 COMPRIMIDO ANTES DO CAFÉ

- RUSOVAS 10 MG.....

TOMAR 1 COMPRIMIDO APÓS O JANTAR

- SOMALGIN CARDIO/ASPIRINA PREVENT 100 MG.....

TOMAR 1 COMPRIMIDO APÓS O ALMOÇO

- SYNTHROID/LEVOID 25 MG.....

30

TOMAR 1 COMPRIMIDO 30 MINUTOS ANTES DO CAFÉ

AVALIAÇÃO DIÁRIA COM GLICOSIMETRO, LANCETAS E FITAS REAGENTES

USO CONTÍNUO

Taubaté, 12 de junho de 2024

Dra. Luiza Giacomini Bastos
CRM 18139

Rua Helvino de Moraes, nº 217
Vila São José - Taubaté - São Paulo

lugbastos@hotmail.com

1712656



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ/SP

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520 - JARDIM DAS NAÇÕES- Taubaté/SP - CEP: 12030-200

Telefone: (12) 3621-7839 - Fax: (12) 3624-5717 - e-mail: taubatefaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 625.01.2010.017253-0/000000-000

Ordem nº 1616/2010

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: MARIA TEREZINHA GIL

Requeridos: DIRETORA TECNICA DA DIVISÃO REGIONAL DE SAUDE - DIR XXIV DE TAUBATE e OUTRO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL
Assistência Judiciária
Data 19.08.10
Processo Nº 35521/10

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** a DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, à R DOS OPERARIOS, 299 - CENTRO - CEP: 12020-340, Taubaté - SP, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a impetrante os medicamentos: VENALOT, SERTRALINA 50MG, RANITIDINA 150MG, LACETAS, TIRAS REAGENTES, de forma ininterrupta e enquanto perdurar sua necessidade, DEVENDO AINDA A AUTORIDADE MUNICIPAL INFORMAR SE OS MEDICAMENTOS PLEITEADOS NESTA AÇÃO ESTÃO ENTRE OS DE ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO e após **NOTIFIQUE** a DIRETORA TECNICA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE - DIR XXIV - R. ALCAIDE MOR CAMARGO, 100, JD. RUSSI, NESTA e o DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, para, querendo, prestarem informações em 10 (dez) dias, tudo conforme petição e documentos por cópia em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste, bem como **CIENTIFIQUE** a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, na pessoa de seu representante legal, à PC HOLANDA, 80, JD. DAS NAÇÕES, Taubaté-SP e a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, à AV TIRADENTES, 520, CENTRO, Taubaté-SP, para, querendo, ingressarem no feito, conforme petição por cópia anexa, tudo de acordo com o seguinte despacho:

"VISTOS. Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor da impetrante, bem como a prioridade na tramitação dos autos. Anote-se. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das autoridades Municipal ou Estadual os medicamentos referidos ao início. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante é portadora de enfermidades. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em cinco dias, a Autoridade Municipal forneça os medicamentos declinados na inicial pelo tempo que perdurar sua necessidade. Na oportunidade, deverá a autoridade municipal, informar se os medicamentos pleiteados nesta ação estão entre os de suas atribuições para fornecimento, na forma acima determinada. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifiquem-se as Procuradorias do Estado e do Município da presente ação para, querendo, ingressarem no feito, remetendo-se cópias da inicial. Intime-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Taubaté, Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 2010. Eu, Jayme Rodrigues de Faria Neto (ISABEL CRISTINA M. BORGES), Escrevente, digitei. Eu, Claudia Vilela Lima (CLAUDIA VILELA LIMA), Diretora de Divisão, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: C. Vilela
Justiça Gratuita

Carga: 440

Data: 18-8-10

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição; não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput e 331."

Recebido em Jayme Rodrigues de Faria Neto
Procurador do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: MARIA TEREZINHA GIL

PROCESSO Nº: 1011727-19.2014.8.26.0625

Processo Judicial nº 1616/2010

TELEFONE: 3681-2518 | 99117-1010

SIM: 66326

DATA NASC. 03/08/1939

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- SINVASTATINA 20MG: 30CPS (receita apresentada informa 40 mg- retirada no setor)
- TIRAS REAGENTES: 2 FRASCOS (100 TIRAS)
- LANCETAS: 100 UNID
- VENALOT: 60 CPS

AAS, Atenolol, e as Agulhas NÃO SÃO Demanda Judicial

RETIRADO: SHIRLEY SEIXAS DELGRANDE

RG: 28 193 624 - 9

ASSINATURA:

Shirley Seixas Delgrande 23/7/24

TAUBATÉ, 23 de Julho de 2024.

NOME DO PACIENTE: MARIA TEREZINHA GIL		RG: 176342631	CPF: 05585579886
NOME SOCIAL:			
ENDEREÇO PACIENTE: RUA IRMA MARIA RITA DE MOURANº: 409 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BOM			
CONSELHO CIDADE: TAUBATE CEP: 12031140			
ATENDIMENTO: 5097210	SEXO: Feminino	DT. NASC.: 03/08/1939	
IDADE: 84 ANOS	TELEFONE: 36812518		
CONVÊNIO: SUS - AMBULATORIO	DR(A): NATHALIA RODRIGUES PERRENOUD BRANCA		
HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO TAUBATE			
ENDEREÇO HOSPITAL: AVENIDA GRANADEIRO GUIMARAES Nº: 270 BAIRRO: CENTRO CEP: 12020130 CIDADE: TAUBATÉ-SP CNPJ: 61699567008924			

Uso contínuo:

1. Citalopran 20 mg
Tomar 01 comp tarde.
- 2- Olmesartana 20 mg
Tomar 1 comp cedo.
3. Atenolol 25 mg (transcrito) *12/06*
Tomar 1 comp cedo.
4. AAS 100 mg (transcrito) *12/06*
Tomar 1 comp após almoço. *30*
5. Addera D3 7.000 U
Tomar 1 comp por semana.
6. PuranT4 62,5 mcg
Tomar 1 comp cedo em jejum.
7. Pantoprazol 40 mg
Tomar 1 comp cedo em jejum.
8. Venalot *12/06*
Tomar 1 comp cedo e noite *30*
9. Etna
Tomar 1 comp cedo, tarde e noite (8/8 h).
10. Sinvastatina 40 mg *12/06*
Tomar 1 comp noite. *30*
11. Jardiance 25 mg
Tomar 1 comp café
12. Ezetimiba 10mg
Tomar 1 cp à noite.

Uso subcutâneo e contínuo:

13. Insulina Lantus
Aplicar 20 unidades cedo (mesma horário).
14. Insulina novorapid
Aplicar 05 unidades no almoço e 03 unidades no jantar

Glicosímetro, 90 agulhas, 100 tirar reagentes e 100 lancetas

*100T
100L*

23/07

*12/06
100T
100L
60A(4)*

*Dra. Nathalia Rodrigues Perrenoud
CRM-SP 244298*



*CRM
78891*

16 80671

844183



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP
12030-200

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

32 ^{fls.}

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0017101-67.2013.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos
Requerente: Marlene Benedita Lacerda
Requerido: Diretora Técnica da Divisão Regional de Saúde Dir XXIV de Taubaté e outro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

Tté, 11 de fevereiro de 2014.

Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos.

Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por MARLENE BENEDITA LACERDA, representada por sua filha SIDNEIA APARECIDA LACERDA, contra a Senhora DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXIV - DE TAUBATÉ e o Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, alegando, em resumo, ser portadora de diabetes, arritmia, artrite reumatoide e osteoporose (CID E11, M05, M81-0), necessitando dos medicamentos de uso contínuo atacand 8mg, carvedilol 3,125mg, ritmonorm 300mg, aldactone 50mg, marevan 5mg, motilium 10mg, prazol 30mg, fluoxetina 20mg, osteotrat, oscal 400mg, d-fort, condroflex, geriaton, de pura, risedronato de sódio 35mg e espironolactona 50mg, como forma de controlar suas doenças.

Nessas extremas condições enviou requerimento administrativo pela Defensoria Pública ao Departamento Regional de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde, ambos de Taubaté, porém, não obteve êxito.

Com isto, o comportamento das autoridades

0017101-67.2013.8.26.0625 - lauda 1

ATA CAND 8mg = CANDESARTANA 8mg



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: MARLENE BENEDITA LACERDA

PROCESSO Nº: 0017101-67.2013.8.26.0625

TELEFONE: 98222-3444 (Sidneia) | 99124-8447 (Anderson)

CÓDIGO: 283631

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

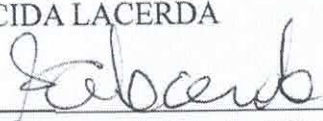
- ESPIROLACTONA 25MG: 30 CPS
- ATACAND 8MG: 30 CPS – **EM FALTA**
- VARFARINA 5 MG: 30 CPS – (2 MESES – Próx. Agosto)
- CONDROFLEX: 30 UNDS

OBS: MÉDICO SUSPENDEU CARVEDILOL, LANSOPRAZOL, DOMPERIDONA

RETIRADO POR: SIDNEIA APARECIDA LACERDA

RG: 18.225.786-1

ASSINATURA:



TAUBATÉ, 19 de Julho de 2024.

Felipe Pereira Carlos de Souza – CRM-SP 171172

MARLENE BENEDITA LACERDA

Uso Oral e Continuo

- **Marevan 5 mg**

1/2 cp por dia

- **Atacand 8 mg**

1 cp ao dia

- **Espiolactona 25 mg**

1 cp ao dia

- **Condroflex sache**

1 ao dia

29/07

30

30


Dr. Felipe Pereira Carlos
Médico
CRM-SP 171172

1675951

50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Avenida Charles Schneider, 1.575, , Jardim das Nações - CEP
12040-000, Fone: (12) 2124-9853, Taubaté-SP - E-mail:
taubatefaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1017985-98.2021.8.26.0625
Classe – Assunto: Mandado de Segurança Cível - Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos
Impetrante: Michele Paula Monteiro Braga
Impetrado: Secretário de Saúde de Taubaté

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Teor do ato: Ante o exposto, concedo a liminar e **CONCEDO A SEGURANÇA** para determinar à autoridade impetrada a fornecer os medicamentos "Somalgin Cárdio (AAS TAMPONADO) ou Ecasil 81mg caixa com 30 comprimidos; Clopin, plaq plagrel (clopidrogel) 75mg caixa com 30 comprimidos; Rosuvastatina cálcila (trezor, rosulib) 20mg caixa com 30 comprimidos; Naprix ou ecator (ramipril) 2,5 mg caixa com 30 comprimidos; Selo-zok(metoprolol succinato)25mg caixa com 60 comprimidos; Levotiroxina sódica 100mcg caixa com 30 comprimidos", enquanto deles necessitar a impetrante, conforme prescrição médica. Notifique-se a autoridade impetrada e a Fazenda Pública para ciência do ora decidido para cumprimento. Sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/09 e da Súmula nº 105 do E. Superior Tribunal de Justiça. Decorrido o prazo recursal, remeta-se o feito ao E. Tribunal de Justiça para o reexame obrigatório, renovando-se as homenagens. Dê-se ciência da presente sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Taubaté, (SP), 13 de janeiro de 2022

PUBLICAÇÃO: 3 de 9 (Amanda)

Data Disponibilização: 05/05/2022

Data Publicação: 06/05/2022

Jornal: DJ São Paulo

Tribunal: DJSP - CADERNO 2 JUDICIAL 2ª INSTÂNCIA. Subseção V - Intimações de Despachos

Local: Processamento 4º Grupo - 8ª Câmara Direito Público - Av. Brig. Luiz Antonio, 849 - sala 205 -

Página: 01739

Processo: 1017985-98.2021.8.26.0625

DESPACHO Nº 1017985-98.2021.8.26.0625 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011. - **Apelação / Remessa Necessária - Taubate - Apelante: Município de Taubate - Apelada: Michele Paula Monteiro Braga - Recorrente: Juízo Ex Officio - 8ª Câmara de Direito Público Apelação / Remessa Necessária nº: 1017985-98.2021.8.26.0625 Comarca de Taubate Apelante: Município de Taubate**

Apelado: Michele Paula Monteiro Braga Vistos. Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar ajuizado por Michele Paula Monteiro Braga em face do Secretário de Saúde do Município de Taubate, a fim de compelir o requerido no fornecimento de medicamentos. A liminar foi indeferida (fl. 65). A r. sentença de fls. 104/108, cujo relatório se adota, concedeu a liminar e a segurança, para determinar a autoridade impetrada a fornecer os medicamentos "Somalgin Cardio (AAS TAMPONADO) ou Ecasil 81mg caixa com 30 comprimidos; Clopin, plaq. plaquel (clopidogrel) 75mg caixa com 30 comprimidos; Rosuvastatina cálcica (trezor, rosulib) 20mg caixa com 30 comprimidos; Naprix ou ecator (ramipril) 2,5 mg caixa com 30 comprimidos; Selo-zok (metoprolol succinato) 25mg caixa com 60 comprimidos; Levotiroxina sódica 100mcg caixa com 30 comprimidos", enquanto deles necessitar a impetrante, conforme prescrição médica. Apela o Município de Taubate (fls. 135/159), aduzindo, em síntese, que: os medicamentos Somalgin Cardio, Rosuvastatina Cálcica e Naprix não são fornecidos pelo SUS e, por essa razão, a União e o Estado devem ser incluídos no polo passivo da demanda, conforme entendimento firmado no Tema 793 do STF; o Município não é responsável pelo fornecimento; não foram comprovados os requisitos fixados pelo Tema 106 do STJ; o relatório médico foi elaborado por médico da rede particular. Requer a concessão do efeito suspensivo a apelação e, ao final, o provimento do recurso, para que haja a determinação da inclusão das Autoridades de Saúde da União e do Estado no polo passivo desta demanda, de acordo com o estabelecido no Tema nº 793 do Supremo Tribunal Federal, com o reconhecimento da incompetência da Justiça Estadual para julgar o feito. Subsidiariamente, requer a reforma da sentença, com a improcedência da ação. Contrarrazões às fls. 164/172. E o relatório. O Município apelante requer a concessão de efeito suspensivo a sua apelação, com a revogação da liminar concedida na sentença. Com efeito, prevê o artigo 1.012, §§ 1º, 3º e 4º do CPC/15: Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo. § 1º Além de outras hipóteses previstas em lei, começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação a sentença que: (...) V - confirma, concede ou revoga tutela provisória; (...) § 3º O pedido de concessão de efeito suspensivo nas hipóteses do § 1º poderá ser formulado por requerimento dirigido ao: I - tribunal, no período compreendido entre a interposição da apelação e sua distribuição, ficando o relator designado para seu exame prevento para julgá-la; II - relator, se já distribuída a apelação. § 4º Nas hipóteses do § 1º, a eficácia da sentença poderá ser suspensa pelo relator se o apelante demonstrar a probabilidade de provimento do recurso ou se, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação. No presente caso, não estão presentes os requisitos previstos no § 4º do artigo 1012 do CPC/15. Vejamos. A liminar foi concedida na sentença e, por essa razão, o julgado produz efeitos imediatos, podendo ser executado provisoriamente pela impetrante. O relatório médico juntado (fl. 23) é suficiente para comprovar a imprescindibilidade dos medicamentos pleiteados. Inclusive, estão presentes os requisitos fixados pelo Tema 106 do STJ, pois foi demonstrada a incapacidade financeira da autora. Os motivos que ensejaram o deferimento da liminar permanecem, não havendo que se falar na sua revogação. E ainda que seja o caso de inclusão do Estado de São Paulo e da União no polo passivo da ação, o que será analisado oportunamente por ocasião do julgamento do recurso, o fornecimento dos medicamentos deve ser mantido pelo Município, pois não há dúvidas quanto a responsabilidade solidária dos entes públicos nas demandas prestacionais na área da saúde, nos termos do decidido no Tema 793 do STF (RE 855178 ED/SE, rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 23/5/2019). Desta forma, a liminar concedida na sentença deve ser mantida, pois permanece configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando em perigo a saúde da paciente. Ademais, prevê o § 3º do artigo 13 da Lei 12.016/2009 que a sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar. Ante o exposto, **NAO CONCEDO** o efeito suspensivo a apelação, por não estarem presentes os requisitos legais. Int. São Paulo, 3 de maio de 2022. **ANTONIO CELSO FARIA** - Relator - Magistrado(a) Antonio Celso Faria

- Advts: **AMANDA CUNHA PELLEGRINI** Maia (OAB: 302113/SP) (Procurador) - Alessandra Andrea de Mello Magalhães (OAB: 403094/ SP) - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 849, sala 205.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: MICHELE PAULA MONTEIRO BRAGA

PROCESSO nº: 1016266-52.2019.8.26.0625

CÓDIGO: 27384

TEL.: 12 99749-7973

DATA NASC: 01/11/1983

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- LEVOTIROXINA 100 MG: 30 CP
- METOPROLOL SUCCINATO 25 MG: 60 CP
- CLOPIDOGREL 75 MG: 28CP
- ROSUVASTATINA 20 MG: 60 CPS
- SOMALGIM CARDIO 81 MG: 30 CPS – **EM FALTA**

Paciente informou que o medicamento Naprix foi suspenso pelo médico, sendo assim, não necessitando da compra.

RETIRADO POR: MICHELE PAULA MONTEIRO BRAGA

RG: 41.849.938

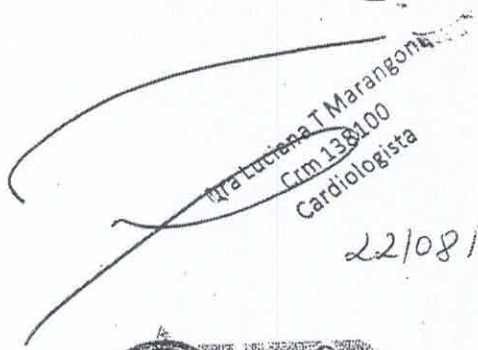
ASSINATURA: Michele Paula M. Braga

Taubaté, 30 de Agosto de 2024.

Michelle Paula Monteiro
Pnef

Isso continue 30/08

- ① clopidogrel 75 - 1 cp 30
ao dia
- ② sondagem cardio 01mg -
tomar 1 cp @ 10
depois
- ③ simvastatina 20 - 1 cp @ 2x dia
- ④ Lasix 100 - 1 cp @ 30
cedo, jante
- ⑤ Desmopressina 20 - 1 cp
2 cp @ noite.


Mariluciana T. Marangoni
Crm 138100
Cardiologista

22/08/24



GRÁFICA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP
12030-200

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1005105-21.2014.8.26.0625
Classo - Assunto: Mandado de Segurança - Saúde
Impetrante: NEIDE DIAS DE LIMA PIÃO
Impetrado: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVII - DE TAUBATÉ e outro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.
Taubaté, 30 de julho de 2014.
Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira.
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos.

Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por NEIDE DIAS DE LIMA PIÃO contra a Senhora DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVII - DE TAUBATÉ e o Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ alegando, em resumo, ser portadora de hipertensão arterial e varizes dos membros inferiores (CID I10 e I839), o que lhe causa fortíssima dor nos ossos e músculos, além de intensas dores de cabeça, necessitando dos medicamentos "novacort creme, aspirina prevent 100mg, venalot creme, dexalgen injetável, osteotrat 35mg, etna, losartana 50mg e clínfar 20mg" para controle de sua doença.

Somalgim Cardio 100mg

1005105-21.2014.8.26.0625 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP
12030-200

Considerando os termos do item 61 da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Taubaté - 2013, anoto que o medicamento "venalot (cumarina 15mg + troxerrutina 90mg)" deve ser fornecido pelo Município de Taubaté.

Mas isso não retira do Estado a responsabilidade de fazê-lo solidariamente.

No presente, considerando esse argumento, é de se deferir o pedido de revisão parcial formulado pela Secretaria de Estado da Saúde a folhas 58, o que será definido no dispositivo da presente decisão, porquanto, a liminar concedida será parcialmente revogada.

Dispositivo:

Posto isso, nos termos do artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei 12.016/09, declaro a inconstitucionalidade da negativa pelo Estado e pelo Município de fornecimento do medicamento mencionado na inicial e concedo a segurança pleiteada para que o Estado forneça a impetrante os medicamentos "novacort creme, dexalgen injetável, osteotrat 35mg e etna", bem como para que o Município forneça os medicamentos "aspirina prevent 100mg, losartana 50mg, clinfar 20mg e venalot creme" enquanto perdurar a sua necessidade e, em caso de impossibilidade de atendimento por esta autoridade, a obrigação deverá ser suprida pela Autoridade Estadual e em caso de impossibilidade de atendimento desta, a obrigação deverá ser suprida pelo Município, confirmando a medida liminar deferida a folhas 36.

A impetrante deverá, mensalmente, se dirigir às Diretorias de Saúde referidas nos autos para demonstrar a sua necessidade do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, JARDIM DAS NAÇÕES - CEP

12030-200, FONE: (12) 3624-5717, TAUBATÉ-SP - E-MAIL:

TAUBATEFAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 1005756-53.2014.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: Neide Dias de Lima Pião
Impetrado: Diretora Técnica do Departamento Regional de Saúde - Dir XVII de Taubaté e outro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

Taubaté, 16 de junho de 2014.

Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

VISTOS.

1. Defiro os benefícios da assistência judiciária à impetrante. Anote-se.
2. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das autoridades Estadual e Municipal os medicamentos referidos ao início.
3. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante é portadora de enfermidades.
4. Há, assim, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.
5. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar.
6. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a Autoridade Estadual forneça o medicamento "actonel 35mg" e, em igual prazo, a Autoridade Municipal forneça os medicamentos "oscal D+" e "daflon 1000mg" à impetrante, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade.
7. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial".
8. Cumprida a liminar, notifiquem-se as autoridades coatoras a prestarem, querendo, informações no prazo de 10 dias.
9. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos.
10. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifiquem-se as Procuradorias do Estado e do Município da presente ação para, querendo, ingressarem no feito, remetendo-se cópias da inicial.
11. Intime-se.

Taubaté, 16 de junho de 2014

PAULO ROBERTO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: NEIDE DIAS DE LIMA PIÃO

PROCESSO Nº: 1005105-21.2014.8.26.0625

TELEFONE: 99117-5397 / 98155-1858

CODIGO: 303465

DATA NASC: 23/02/1943

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- DIOSMINA 900MG + HISPERIDINA 100MG: 30 CPS
- VENALOT CREME: 1 TUBOS

Assinado na receita

SOMALGIM CARDIO 100 MG: 30 CPS em falta

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA: _____

TAUBATÉ, 06 de Agosto de 2024.

Amida Cinta Marinho
42 783589 8

Luiza.



No do Nas do bino 1309

no oral

1) Depois - no oral 30

Tomar 1 comprimido 18/06 60

no Aluno

Dinabol com 18/06 60

Aplicar 1x/dia 18/06 60

Dra Camila A. S. Segregio Reis
Cardiologia/ Clínica Médica
CRM - SP 133589

3/2/24

06/08



GRÁFICA MUNICIPAL

1704146

no oral

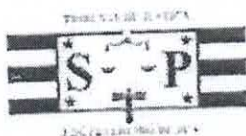
1) Somatolyn Cardio

10mg - no oral

Terminar 1 comp. alívio

21/24


Dra Camila A. S. Segrégio Rêis
Cardiologia/Clínica Médica
CRM - SP 133589



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP
12030-200
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA E INTIMAÇÃO DE LIMINAR

Processo Digital nº: 1001945-12.2019.8.26.0625
Classe – Assunto: Mandado de Segurança Cível - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: Nilza da Conceição Moreira
Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Taubaté e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2019/007118-9

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) notificada(s) e intimada(s):
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488, Jardim das Nações, CEP 12030-200, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr(a). Paulo Roberto da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

NOTIFICAÇÃO do(a) impetrado(a) supracitado(a) dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, entregando-lhe cópia da petição inicial e dos documentos apresentados que seguem anexos, e para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no prazo de 10 (dez) dias, e **INTIMAÇÃO** da **LIMINAR** pleiteada para que, em dez dias, a **Autoridade Municipal** forneça os medicamentos "monocordil, doss e somalgin cardio", e, em igual prazo, a **Autoridade Estadual** forneça os medicamentos "patonol s optive, cloridrato de olopatadina, clopidogrel, atorvastatina, benicar hct, levitan, magnen B6, fisiogen ferro, lubrificante ocular e ácido graxos essenciais tópico" à impetrante, ou outro(s) com o mesmo efeito ativo, na quantidade descrita na inicial e pelo tempo que perdurar sua necessidade. Se os medicamentos forem controlados, o fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de "receituário de controle especial" de acordo com a r. decisão de seguinte teor:

"VISTOS. Defiro os benefícios da assistência judiciária à impetrante. Anote-se. Cuida-se de mandado de segurança visando, em síntese, obter das Autoridades Estadual e Municipal os medicamentos referidos ao início. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante é portadora de enfermidades. Há, assim, fumus boni iuris e periculum in mora. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar. Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a Autoridade Municipal forneça os medicamentos "monocordil, doss e somalgin cardio", e, em igual prazo, a Autoridade Estadual forneça os medicamentos "patonol s optive, cloridrato de olopatadina, clopidogrel, atorvastatina, benicar hct, levitan, magnen B6, fisiogen ferro, lubrificante ocular e ácido graxos essenciais

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATÉ

Processo 646/12 - VFP - Seção I
Mandado de Segurança

Vistos

Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por NILZA DA CONCEIÇÃO MOREIRA contra a Senhora DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ e o Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ alegando, em resumo, ser portadora de insuficiência venosa crônica com dor e edema vespertino (CID I 83-9), necessitando do medicamento daflon 500mg para controle de sua doença.

Nessas extremas condições enviou requerimento administrativo pela Defensoria Pública ao Departamento Regional de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde de Taubaté, porém, não obteve êxito.

Com isto, o comportamento das autoridades impetradas estaria lhe causando lesão a direito constitucional líquido e certo, o de acesso garantido à saúde e à vida, pois a referida droga é a únicas que pode lhe propiciar sobrevida.

Expostas as suas dificuldades financeiras, pediu lhe fosse concedida medida liminar para obrigar as impetradas a lhe fornecer aquele medicamento de forma ininterrupta, como forma única de lhe garantir o direito à vida, tornando a medida definitiva, ao final, julgando a inconstitucionalidade da recusa do fornecimento da referida medicação.

A inicial de folhas 02/21 veio acompanhada de documentos.

Medida liminar foi concedida para que a autoridade do Município fornecesse, em dez dias, a medicação pleiteada (fls. 30).

Notificadas, as autoridades impetradas prestaram informações.

O Secretário Municipal de Saúde de Taubaté alegou,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: NILZA DA CONCEIÇÃO MOREIRA

PROCESSO JUDICIAL Nº: 1005382-03.2015.8.26.0625

PROCESSO Nº 646/2012

TELEFONE: 3622-2757 / 99206-3290 (NEIDE)

CÓDIGO: 96063

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- CAPTOPRIL 25 MG: 100 CPS
- SOMALGIN CARDIO 100 MG: **EM FALTA**
- PROPAFENOMA 300 MG: 60 CPS
- MONOCORDIL 20MG: 90CPS
- CLOPIDOGREL 75MG: 28 CPS
- DAFLON 500MG: 60 CPS
- PANTOPRAZOL 40 MG: 60
- DOSS: 60 CP

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA: Nilza da Conceição

Taubaté, 02 de Agosto de 2024.

RECEITUÁRIO

1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

EMITENTE

Roelmis Antonio Jimenez Fernandez (RMS - SP 3506769)
Rua Helio Zamith, S/n - Parque Planalto - Taubaté/SP

CIDADÃO

NILZA DA CONCEICAO MOREIRA - 700009565886900
Endereço não informado

MEDICAMENTOS

02/08

5. Clopidogrel, Bissulfato 75 mg - uso contínuo

28

180 comprimidos
Comprimido

1 comprimido, 1 vez ao dia | Oral
Período indeterminado

6. MONOCORDIL 20MG - uso contínuo

90

540 comprimidos
Cap liberação controlada

1 comprimido, 3 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado

7. RITMONORM 300MG - uso contínuo

60

360 comprimidos
Cap liberação controlada

1 comprimido, 2 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado

8. SOMALGIN CADIO 100MG - uso contínuo

X

180 comprimidos
Cap liberação controlada

1 comprimido, pela tarde | Oral
Período indeterminado
Recomendações: 1 COMP APÓS ALMOÇO

3699622

Roelmis Antonio Jimenez Fernandez - RMS - SP 3506769
Médico generalista
Taubaté - SP, 11 de julho de 2024

Impresso em 11/07/2024 às 14:53 por Roelmis Antonio Jimenez Fernandez.

2 / 3

TAUBATÉ

antes no processo:

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA: Nilza da Conceição

Taubaté, 02 de Agosto de 2024.

RECEITUÁRIO

1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

EMITENTE

Roelmis Antonio Jimenez Fernandez (RMS - SP 3506769)
Rua Helio Zamith, S/n - Parque Planalto - Taubaté/SP

CIDADÃO

NILZA DA CONCEICAO MOREIRA - 700009565886900
Endereço não informado

MEDICAMENTOS

02/08

1. Harpagophytum Procubens (garra Do Diabo) 400 mg - uso contínuo

360 comprimidos
Comprimido

1 comprimido, a cada 12 horas | Oral
Período indeterminado

60

2. Alendronato de Sódio 70 mg - uso contínuo

24 comprimidos
Comprimido

1 comprimido, 1 vez a cada 1 semana | Oral
Período indeterminado

X

3. Pantoprazol 40 mg - uso contínuo

360 comprimidos
Comprimido

2 comprimidos, pela manhã | Oral
Período indeterminado

Recomendações: 2 CÂP EM JEJUM

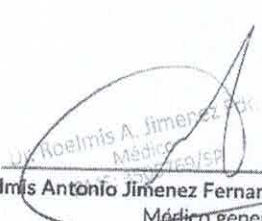
60

4. Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg - uso contínuo

360 comprimidos
Comprimido

1 comprimido, a cada 12 horas | Oral
Período indeterminado

60


Roelmis Antonio Jimenez Fernandez - RMS - SP 3506769
Médico generalista
Taubaté - SP, 11 de julho de 2024

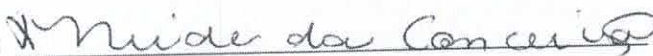
TAUBATÉ

stantes no processo:

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA:



Taubaté, 02 de Agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Taubaté
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RECEITUÁRIO MÉDICO

Nilzo do Carmo
Moreira

uso contínuo

02/8

60

Colicidal 100000

Tomar 02 comp por dia


José Daniel A. Souza
Médico
CRM 165612

29/7/24



PAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
DE SÃO PAULO

DE RECEBIMENTO

MOREIRA

2015.8.26.0625

EIDE)

os itens e quantidades constantes no processo:

A FALTA

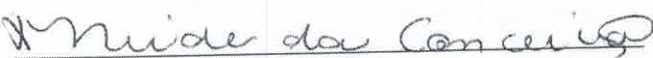
PAMO/ESF PARQUE PLANALTO
CNES: 2055333
Rua Zélio Zamith, 166
Tel: (12) 3631.0258



GRÁFICA A. S. 77

RETIRADO POR:

RG:

ASSINATURA: 

Taubaté, 02 de Agosto de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP
12030-200
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1010882-45.2018.8.26.0625
Classe - Assunto: Mandado de Segurança Cível - Fornecimento de Medicamentos
Impetrante: Pedro Feliciano
Impetrado: Diretora Técnica do Departamento Regional de Saúde - Drs XVII - de Taubaté e outro

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 29 de Novembro de 2018, foram conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.
Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos.

Cuida-se de mandado de segurança com pedido liminar impetrado por Pedro Feliciano contra a Senhora Diretora Técnica do Departamento Regional de Saúde - DRS XVII - de Taubaté e o Senhor Secretário Municipal da Saúde de Taubaté, alegando, em resumo, ser portador de Miocardiopatia Isquêmica (CID 10 - 125.5), submetido à Angioplastia Transcoronariana (CID 10 - Z955) e Hiperplasia Prostática Benigna (CID N40), necessitando dos medicamentos de uso contínuo "pantoprazol 20mg, rosuvastatina 20mg, somalgim cardio 81mg, vastarel 35mg e dastene 0,5mg", todos de uso contínuo, por tempo indeterminado e de maneira ininterrupta, como forma única de garantir-lhe o direito a vida.

Nessas extremas condições, encaminhou requerimentos administrativos, por meio da Defensoria Pública, ao Secretário Municipal de Saúde e à Diretora do Departamento Regional de Saúde, mas não obteve êxito.

1010882-45.2018.8.26.0625 - lauda 1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: PEDRO FELICIANO

PROCESSO nº: 1010882-45.2018.8.26.0625

TEL.: 99614 2253/ 99733 8997(Alex)

CODIGO: 191293

DATA NASC: 08/07/1964

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- SOMALGIN CARDIO 81MG: 30 CPS

**Não levou o Levotiroxina de 88 mcg, pois a médica aumentou para 100 mcg até fazer o exame;
Paciente já realizou o exame e a médica manteve o de 100 mcg que está retirando no Setor
Dispensação – Cemume.**

RETIRADO POR: PEDRO FELICIANO

CPF: 054.556.148/51

ASSINATURA: 

Taubaté, 18 de Abril de 2023.

Nome: **PEDRO FELICIANO**

1) Pantoprazol (20 mg) uso contínuo
- Tome 01 cp, via oral, **cedo (em jejum) e às 20 horas.**

2) Vastarel MR (35 mg) uso contínuo
- Tome 01 cp, via oral, **de 12/12 horas.**

3) Somalgin cárdio (81 mg) uso contínuo
- Tome 01 cp, via oral, **no almoço.**

4) Digoxina (0,25 mg) uso contínuo
- Tome 1/2 cp, via oral, **cedo.**

5) Rosuvastatina (20 mg) uso contínuo
- Tome 01 cp, via oral, **à noite.**

6) Digetrat (200 mg) uso contínuo
- Tome 01 cp, via oral, **duas vezes ao dia.**

TAUBATÉ, 10 de Outubro de 2022